



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Stella Matutina, mantido pela Sociedade de Ensino e Beneficência, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial, sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 009272/2017 – Vol 02	PROCESSO ELETRÔNICO: 10548/2021
PARECER CME/JF Nº 107/2024	APROVADO EM: 06/11/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Stella Matutina, mantido pela Sociedade de Ensino e Beneficência, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Itamar Franco nº 905, Centro, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5145, de 17 de novembro de 2021 (publicada em 18 de novembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 74, aprovado em de 30 de setembro de 2021.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a existência de pendências assinaladas no Parecer CME/JF nº 74/2021, antes referenciado, emitiu o Parecer CME/JF nº 10/2022, aprovado em 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de educação infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres no 21/2020 e no 91/2021, ambos



Lei Municipal nº 12.086/2010

emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 09 de setembro de 2024, através do Processo Eletrônico nº 10548/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

O relatório de verificação *in loco* da SEPART anexado no Despacho 15. 10548 - 1 Doc destaca:

Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para fins educacionais. É constituído por um único pavimento, organizado em diferentes setores.
- A entrada de acesso à Instituição, bem como seu interior, se faz através escadas e/ou rampas, livres de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X;

[...]

A rede física do Colégio Stella Matutina é dividida por setores a saber:

- administrativo;
- administrativo/pedagógico;
- educação infantil;
- ensino fundamental;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- ensino médio;
- complexo esportivo;
- outros espaços.

Os espaços destinados à educação infantil e os espaços compartilhados contemplam todas as especificidades e necessidades para o desenvolvimento das crianças de 01 a 05 anos atendidas na Instituição.

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que o Colégio Stella Matutina possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Stella Matutina, para atendimento a crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial, sem oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2024.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2024

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 07 de novembro de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 107/2024 - 3

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com